DECISÃO Nº 102, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.131811/2011-29, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 28 de setembro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ASES TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 01.579.933/0001-48, com sede social no município de Campo dos Goytacazes (RJ), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 188, SEÇÃO 1, PÁG 25, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.